

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROCESSOS NºS 838/74,982/74,1176/74,
1179/74,1225/74,974/74,451/74,1308/74.

INTERESSADOS : Rogerio Taveira Ramos, Ricardo Benini, Mauricio Romano, Fer-
nandes, Marcelo Eddel Pereira Lopes, Dinélisa Bugano Pas-
sanezi, Maurício Bruschini Rodrigues Neto, Externato São
Francisco da Capital e Júlio Wlademir Figueros.

ASSUNTO: Matrícula na Escola de 1º grau de alunos sem idade legal.

RELATORA: Conselheira Therezinha Fram

PARECER Nº 2112/74,CPG;Aprovado em 28/8/74;Comunic.ao Pleno
em 18/9/74.(Proc. 838/74)
982/74, 1176/74, 1179/74, 1225/74, 974/74, 451/74, 1308/74.

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO: Tratam estes protocolados de alunos que estão freqüen-
tando a 2ª série do ensino de 1º grau sem terem tido a devida autori-
zação deste Conselho,para a matrícula na 1ª série sem a idade legal.
Vejamos os casos:

- 1 - ROGÉRIO TAVEIRA RAMOS(nasc.23/01/1967) cursando a 2ª série no E-
ducandário S.Paulo da Cruz, à Av. Tucuruvi nº470.
- 2 - RICARDO BONINI (nasc.16/02/1967) cursando a 2ª série no Externa-
to "Trenzinho do A B C" no bairro do Tucuruvi.
- 3 - MAURÍCIO ROMANO FERNANDES (nasc.7/05/1967) cursando a 2ª série
do Instituto Anjo da Guarda, site a rua Madre Linda Lucotti nº 39
- 4 -MARCELO EDDDEL PEREIRA LOPES(nasc.09/01/1967) -cursando ,a 2ª série
da Escola Maternal Pinguinho de Gente - Rua Cons. Saraiva, nº605.
- 5- DINELISA BUGANO PASSNEZI(nasc.03/06/1967) -cursando a 2ª série
da Escola Maternal Pinguinho de Gente - Rua Cons. Saraiva nº605.
- 6 - MAURÍCIO BRUSCHINI RODRIGUES NETO (nasc.a 01/01/1967) cursando a
2ª série da Escola Dinâmica , Av.Pacaembu nº 852
- 7 - MARIA TSOPONUGLOU (nasc.08/01/1967) cursando a 2ª série do Exter-
nato São Francisco, sito à rua Balboa nº112)
- 8 - WAGNER AKIHIRO AOKI(nasc. 17/01/1967) cursando a 2ª série do Exter-
nato São Francisco sito à rua Balboa nº112.
- 9 - JULIO WLADEMIR FIGUEROS(nasc.25/02/1967) cursando a 2ª série do Co-
légio Imperatriz Leopeldina - Rua Pedro Doll nº 240.

2 - APRECIÇÃO : Todos os protocolados refere-se a alunos que estão
freqüentando, em 1974,a 2ª série do ensino de 1º grau, tendo sido matri-
culados na 1ª série sem a devida audiência do CEE quanto a autorização
para matrícula na 1ª série sem a idade legal.

A documentação que acompanha cada processo contém
os elementos necessários ao estudo de cada caso.

Verifica-se que todos os alunos apresentam-se em
condição de freqüentar a 2ª série, sendo, portanto, conveniente do pon-
to de vista psicológico e pedagógico, que continuem normalmente sua es-

Processo CEE-nº 838/74 e outros Parecer CEE-nº 2112/74
colaridade.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que este Conse-
lho deve autorizar a matrícula na 2ª série do ensino de 1º grau, no
ano letivo de 1 974, dos seguintes alunos:

- 1 - Rogério Taveira Ramos
- 2 - Ricardo Bonini
- 3 - Mauricio Romano Fernandes
- 4 - Marcelo Eddel Pereira Lopes
- 5 - Dinélisa Bugano Passanezi
- 6 - Mauricio Bruschini Rodrigues Neto
- 7 - Maria Tsopomouglo
- 8 - Wagner Akihiro Aoki
- 9 - Júlio Wlademir Figueres

Cópia deste parecer deve ser anexada a cada um dos pro-
tocolados.

São Paulo,20 de agosto de 1 974

a) Conselheira Therezinha Fram- Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua
competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, a-
dota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje rea-
lizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues
da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro,
Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1 974

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente